



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

PRAÇA CORONEL ORLANDO, 600 — CX. POSTAL, 77 — CEP 14.820 — FONES PABX (016) 726-6777 - 726 4083

LRCE I Nº 1965

De 02 de Abril de 1991

Concede aumento de 15% (quinze por cento) aos Inativos e Pensionistas da Prefeitura.

DR. EDGAR BENINI, Prefeito do Município de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica concedido aos Inativos e Pensionistas da Prefeitura, regidos pela Lei nº 777/72 (Estatutos dos Funcionários do Município), um aumento de 15% - nos proventos e pensões.

PARÁGRAFO ÚNICO - O aumento de que trata o presente artigo, passará a vigorar a partir de 1º de março do corrente exercício financeiro.

ARTIGO 2º - Os recursos a serem dispendidos com a presente lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

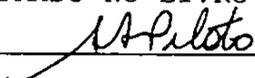
ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA,

02 DE ABRIL DE 1991.


Dr. Edgar Benini
Prefeito Municipal

REGISTRADO NO LIVRO DE LEIS Nº 16 FLS: 104/V

EU:  REGISTREI.